



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 17/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E RICARDO HENRIQUE MURATORI
DE MENEZES.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do **Contrato nº 17/2025**, que tem como objeto a contratação do autor do projeto original do edifício Anexo II do Complexo Sede, arquiteto Ricardo Muratori, para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Arquitetura, layout, projetos complementares e detalhamentos necessários à requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Anexo II do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº **5768/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e fundamentado nas Cláusulas Quarta, Décima Sétima e Décima Nona do mencionado contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no DEJT nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018.

CONTRATADA – RICARDO HENRIQUE MURATORI DE MENEZES, pessoa física, CPF nº 262.325.963-15, com endereço profissional na Rua Professor Dias da Rocha, nº 162, salas 7 e 8, CEP 60.170-310, Fortaleza/CE, telefone (85) 99973-7784 e (85) 3242-8307, email muratori@ricardomuratori.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a redação da **Cláusula Quarta (Da Execução Contratual)**, tendo em vista o acréscimo de mais **45 (quarenta e cinco) dias** à etapa 2 do cronograma original de execução dos serviços, sem alteração no cronograma financeiro, conforme a seguir disposto:

“CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução será de **210 (duzentos e dez) dias**, com início a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras num prazo de até 30 dias da assinatura do contrato.

4.1.1. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS*:

ITEM	DESCRIÇÃO	75 DIAS	135 DIAS
ETAPA 1	PROJETO BÁSICO		
ETAPA 2	PROJETO EXECUTIVO		
PAGAMENTO		30%	70%

*Conforme item 1.2 do Anexo II do Termo de Referência: relação dos tipos de serviços/projetos.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a redação da **Cláusula Décima Sétima**, que trata da vigência contratual, tendo em vista a dilação do prazo de execução anteriormente previsto, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. ”

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora Geral
Contratante

RICARDO HENRIQUE MURATORI DE MENEZES

Contratado